

LEI Nº 6273, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui a Campanha de Ampla Divulgação sobre os Direitos da Pessoa Portadora de Qualquer Tipo de Neoplasia Maligna (câncer), nos espaços públicos ou de publicidade no Município de Sumaré e dá outras providências.-

Autor: Vereador Ulisses Gomes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha de Ampla Divulgação sobre os Direitos da Pessoa Portadora de Qualquer Tipo de Neoplasia Maligna (câncer), nos espaços públicos ou de publicidade no Município de Sumaré e dá outras providências.

Art. 2º - A divulgação das informações deverá ser feita nos hospitais, nas unidades de saúde do município, nos sites públicos, materiais impressos e informativos do Executivo, contendo as seguintes informações:

“Portador de Neoplasia Maligna (Câncer), conheça seus direitos”:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) auxílio-doença;
- c) isenção de imposto de renda na aposentadoria;
- d) isenção de ICMS na compra de veículos adaptados;
- e) isenção de IPI na compra de veículos adaptados;
- f) isenção de IPVA para veículos adaptados;
- g) quitação do financiamento da casa própria;
- h) saque do FGTS;
- i) saque do PIS/PASEP;
- j) benefício de prestação continuada (LOAS);
- k) cirurgia plástica reparadora de mama;

“Disque Ministério da Saúde 0800.611997”

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta dias).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de novembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Município. – PMS nº 26.055/2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ